REQUERIMENTO Nº 11/2021.

REQUER A INSTALAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI PARA INVESTIGAR A EMPRESA VALE ACERCA DOS IMPACTOS DA CONSTRUÇÃO/OPERAÇÃO DO RAMAL FERROVIÁRIO, QUE AFETA OS BAIRROS PALMARES I, NOVA CARAJÁS, VILA NOVA I & II, JARDIM IPIRANGA, TROPICAL I & II, ONALICIO BARROS, FAZENDA JUAZEIRO, SANTO ANTÓNIO E RESIDENCIAL NOVA CARAJÁS, OS IMPACTOS CAUSADOS PELA INSTALAÇÃO DO SALOBO 3, AS DENUNCIAS ACERCA DA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA VINDA DE FORA DO MUNICÍPIO PARA AS OBRAS DO SALOBO 03, OCASIONANDO ÓNUS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, A NÃO CONTRATAÇÃO DE PESSOAS ACIMA DOS 45 A NOS DE IDADE E OS PERIGOS CAUSADOS PELA LINHA DE TRANSMISSÃO QUE CORTA O MUNICÍPIO.

Senhor Presidente,

Com fundamento no Art. 58, § 3º da Constituição Federal, Art. 35 da Lei Orgânica municipal e ainda no Art. 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUEREMOS a instalação de COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO - CPI para investigar a empresa Vale acerca dos impactos da construção do ramal ferroviário, que afeta os bairros Nova Carajás, Vila Nova e bairro Tropical, os impactos causados pela instalação do Projeto Salobo 3, as denúncias acerca da contratação de mão de obra vinda de fora do Município, a não contratação de pessoas acima dos 45 anos de idade e os perigos causados pela linha de transmissão que corta o Bairro Tropical neste Município.

JUSTIFICATIVA

As Comissões Parlamentares de Inquérito defluem do tríplice função que a Constituição da República Federativa do brasil de 1988 delegou ao Poder Legislativo, que são as funções legislativa, representativa e fiscalizadora das instâncias governamentais de poder. Propõem – se a apurar atos que influem direta ou indiretamente na Administração Pública, com ênfase naqueles de natureza peculiares, que envolvem interesses da população como um todo.

O Poder Legislativo possui a tarefa precípua de legislar como função típica, sendo uma destas fiscalizar e controlar os atos dos demais poderes, para que assim sejam evitados excessos e irregularidades que ferem diretamente a democracia instalada no nosso ordenamento jurídico com o advento da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

As Comissões Parlamentares de Inquérito encontram respaldo legal no Artigo 58, §3º, CF/88 sendo utilizadas pelo Poder Legislativo para investigar fato determinado e por prazo certo, sendo as conclusões, se for o caso, enviadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil e/ou criminal dos infratores.

Nesse sentido, percebe-se que ao participar de uma CPI, um parlamentar está exercendo uma função típica do Poder Legislativo, no que tange à fiscalização dos demais poderes, a fim de fazer valer o Sistema de Freios e Contrapesos, previsto na Tripartição do Poderes.

Logo, as CPIs municipais têm os mesmos poderes atribuídos às comissões estaduais e federais, embasando-se no poder de investigar, que é próprio do Poder Legislativo.

Como o doutrinador José Nilo de Castro acentuava:

"Os poderes da Comissão Parlamentar de Inquérito, provêm diretamente de normas constitucionais **(§ 3º, art. 58, da Constituição Federal)** e, no plano municipal, tem-se a extensibilidade, nas regras do **art.29, caput, e item XI da Carta Magna, incorporadas na Lei Orgânica.**"

A CPI a ser instalada tem como objetivo investigar a empresa Vale acerca dos impactos da construção e operação do ramal ferroviário, que afeta os bairros Palmares I, Nova Carajás, Vila Nova I & II, Jardim Ipiranga, Tropical I & II, Fazenda Juazeiro, Onalicio Barros, e o Residencial Nova Carajás (casinhas). Estes impactos destruíram os sonhos dos munícipes, diversas casas tiveram rachaduras por causa da vibração, onde resultaram em desvalorização dos imóveis, após a construção da ferrovia.

Estes prejuízos perpassam pelo financeiro, a ferrovia prejudica a saúde da população, poeiras são arremessadas nas casas destes moradores, acarretando doenças alérgicas, saúde mental e a vibração que compromete a audição da populaçãoEm relação a construção do Salobo 03, moradores denunciam que as empresas contratadas pela Vale estão importando mão de obra, tendo

em vista que a Vale não permite que as contratadas não contratam profissionais com mais de 45 anos para as obras,

A Vale, está *"inchando"* a cidade com profissionais de fora, deixando o bônus com o município de Marabá e Parauapebas com o ônus deste projeto, temos relatos de moradores que acionaram a Vale na justiça por causa do ramal, reclamações, transtornos e prejuízos causados pelas referidas atividades da Vale em nosso município.

Os critérios que embasam a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito estão expostos no Art. nº 35 da Lei Orgânica Municipal e nos Arts. nº 107 e 108 do Regimento Interno da Câmara municipal de Parauapebas, que são:

> **LOM -. Lei Orgânica do Município -** *" Art. 35 da LOM "As Comissões Parlamentares de Inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, em matéria de interesse do Município, relacionada à Administração Direta e Indireta, e aos atos de entidades privadas com repercussão sobre o interesse público, e serão criadas pela Câmara mediante requerimento de 1/5 (um terço) de seus membros para apuração de fato determinado e por prazo certo, adequado à consecução dos seus fins, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova responsabilidade civil ou criminal dos infratores."*
>
> **REGIMENTO INTERNO DA CASA -** *"Art. 107 A Comissão Parlamentar de Inquérito destina- se a apurar irregularidade sobre fato determinado e por prazo certo, em matéria de interesse do Município relacionada à Administração Direta e aos atos de entidades privadas com repercussão sobre o interesse público.*
>
> ***Art. 108****. A Comissão Parlamentar de Inquérito será constituída mediante requerimento subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara e independe de aprovação do Plenário.*
>
> ***Parágrafo único****. O requerimento de constituição deverá conter:*
>
> *a a especialidade dos fatos a serem apurados;*
> *b o número de membros que integrarão a Comissão, não superior a 05 (cinco);*
> *c o prazo de seu funcionamento;*
> *d a indicação se for o caso, dos Vereadores que servirão como testemunhas.*

Diante do exposto apresentado dentro das disposições legais supracitadas, os seguinatários vêm por meio deste, REQUERER á Vossa Excelência que receba o presente requerimento e inicie de imediato os tramites regimentais para abertura de uma Comissão Parlamentar de Inquerito – CPI, para:

1 Apuração dos fatos a seguir:

1.a Os impactos da construção do ramal ferroviário, que afeta os Bairros Nova Carajás, Vila Nova e Tropical.

1.b Os impactos causados pela instalação do Projeto Salobo 3.

1.c As denuncias acerca da contratação de mão de obra vinda de fora do município.

1.d Sobre a não contratação de pessoas acima dos 45 anos de idade.

1.e Os perigos causados pela linha de transmissão que corta o Bairro Tropical neste município.

2 Dos Membros:

2.a Os membros que comporão a Comissão Especial de Inquérito serão 5 (cinco) vereadores.

3 Do Prazo

3.a O prazo para averiguação dos fatos apontados será de 180 (cento e oitenta) dias que passam a ser contados da data de sua instalação, podendo ser prorrogado, caso se faça necessário para sua conclusão, se não for possível concluir as investigações dentro do prazo pré-estabelecido.

A democracia é, sem dúvida, a melhor forma de Governo que pode existir para o povo, pois, em sua tradução literal é ***"O governo do povo para o povo".*** Com isso, tendo-se em vista que grandes democracias não têm como serem administradas diretamente pelo "povo" surge a necessidade de se escolher representantes para que direcionem a vontade geral a um denominador comum.

Dessa forma, conclui-se, que os representantes eleitos pelo povo, no exercício de suas funções e prerrogativas legais, ao instaurarem uma CPI para apurar qualquer assunto, previamente definido e por tempo certo, os parlamentares estão exercendo a vontade geral, que emana do povo, o verdadeiro detentor do poder.

É importante reconhecer a seriedade e necessidade que têm as CPI'S como instrumento de apuração de fatos, desde que determinado e por tempo certo, e que tais comissões estão investidas da legalidade, no que concerne à Teoria da Tripartição dos Poderes.

Diante do que foi narrado, requer a aprovação do presente requerimento, com o apoio dos nobres pares.

Parauapebas/PA, 05 de abril de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Aurelio Ramos de Oliveira Neto
VEREADOR/PSD

VEREADORES APOIADORES:

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

PSB

ELIENE SOARES SOUSA

MDB

FRANCISCO ELOECIO SILVA LIMA SERPRO Assinado digitalmente por: FRANCISCO ELOECIO SILVA LIMA Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

PRB

IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO

PDT

JOEL PEDRO ALVES SERPRO Assinado digitalmente por: JOEL PEDRO ALVES Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

PDT

JOSEMIR SANTOS SILVA SERPRO Assinado digitalmente por: JOSEMIR SANTOS SILVA Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

PROS

JOSIVALDO ANTONIO DA SILVA

PP

LEONARDO DA SILVA MENDES
PROS

LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO

PROS

ELEOMARCIO ALMEIDA DE LIMA

PROS

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELEOMARCIO ALMEIDA DE LIMA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ISRAEL PEREIRA BARROS

PT

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ISRAEL PEREIRA BARROS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA

MDB

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES

PP

ELVIS SILVA

MDB